

PROJETO DE LEI Nº 395/2023

Data: 06/11/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

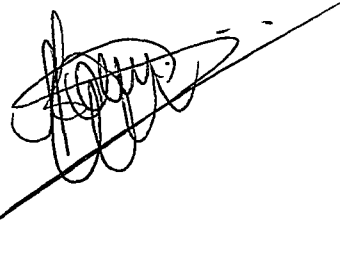
a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.010	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
12.010.244.9.08.2381-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		15.000,00
12.010.244.9.08.2381-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Física	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		2.000,00
12.010.244.9.08.2381-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Jurídica	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		13.000,00
12.010.244.9.08.2381-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		10.000,00
TOTAL				40.000,00
12.010	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
12.010.244.9.08.2382-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		10.000,00
12.010.244.9.08.2382-3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		1.000,00
12.010.244.9.08.2382-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Física	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		1.000,00
12.010.244.9.08.2382-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Jurídica	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		7.000,00
12.010.244.9.08.2382-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		1.000,00
12.010.244.9.08.2382-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		10.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.



Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.010 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Código	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas				
													Recursos - R\$				
													Vinculado	Livres	Total		
2.381	Município	1	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Custeio	Mantido	9	244	00000	Pessoas		2022	100%	-	-	-		
											2023	100%	-	30.000,00	30.000,00		
											2024	100%	-	30.000,00	30.000,00		
											2025	100%	-	30.000,00	30.000,00		
																90.000,00	90.000,00
			Equipamentos e Material Permanente	9	244	00000	Pessoas	2022	100%	-	-	-					
								2023	100%	-	10.000,00	25.000,00					
								2024	100%	-	10.000,00	-					
2025	100%	-						10.000,00	-								
													30.000,00	25.000,00			
													120.000,00	115.000,00			

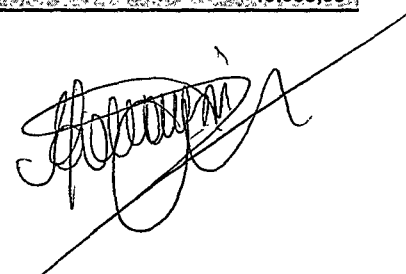
Código	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas				
													Recursos - R\$				
													Vinculado	Livres	Total		
2.382	Município	1	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Custeio	Mantido	9	244	00000	Pessoas		2022	100%	-	-	-		
											2023	100%	-	20.000,00	20.000,00		
											2024	100%	-	20.000,00	20.000,00		
											2025	100%	-	20.000,00	20.000,00		
																60.000,00	60.000,00
			Equipamentos e Material Permanente	9	244	00000	Pessoas	2022	100%	-	-	-					
								2023	100%	-	10.000,00	25.000,00					
								2024	100%	-	10.000,00	-					
2025	100%	-						10.000,00	-								
													30.000,00	25.000,00			
													90.000,00	85.000,00			

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.010 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.381	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Município	Serviços	00000	30.000,00
2.381	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	00000	10.000,00
Total					40.000,00

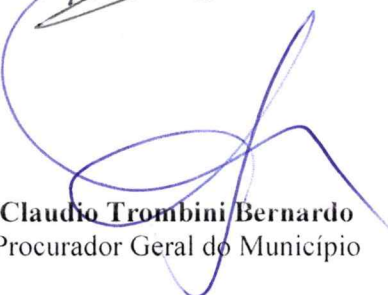


Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.382	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Município	Serviços	00000	20.000,00
2.382	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	00000	10.000,00
Total					30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.


Angélica Carvalho Olehaneski de Mello
Prefeita em Exercício


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
395/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

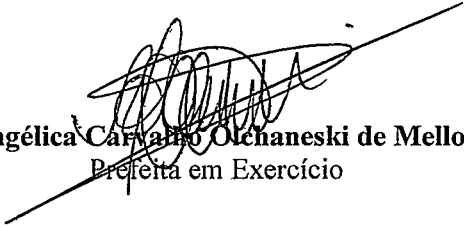
Considerando a Lei Municipal nº 447/2023 de 28/09/2023 que cria na estrutura da Secretaria do Município responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres.

Outrossim com a criação do Fundo dos Direitos das Mulheres e o respectivo Conselho é necessário sua previsão orçamentária nos três instrumentos orçamentários PPA, LDO e LOA, por isso segue o Projeto de Lei para a abertura das funcionais programática nas peças orçamentárias.

O presente Projeto de Lei abre Orçamento vigente abre as ações: **2.381 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** e **2.382 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício